LEI COMPLEMENTAR Nº 720

Autoriza o Poder Executivo a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, imóvel no loteamento Jardim Feliciano, no bairro Catiapoã.
Proc. nº 47150/12

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente, o lote nº 36, a seguir descrito, do loteamento Jardim Feliciano, no bairro Catiapoã, localizado na Rua Feliciana Marcondes da Silva nº 205:

I - O lote do terreno localizado na Rua Feliciana Marcondes da Silva nº 205, medindo 31,85 metros de frente para a referida Rua, por 29,20 metros da frente aos fundos pelo lado direito de quem da Rua para o imóvel, de forma enviezada, formando com a Rua um ângulo interno de 55º, e confrontando com a área da FEPASA, por 23,95 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 35, e nos fundos mede 14,50 metros mais ou menos, confrontando com área remanescente do Jardim Feliciano, com a área de aproximadamente 504,04 m².

Parágrafo único – A doação será revogada de pleno direito se a área deixar de abrigar a sede ou equipamento de uso exclusivo da entidade.

Art. 2º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da locatária.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2202, de 1º de julho de 1988.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de agosto de 2013.

PUBLICADO EM 15/08/13
no Jornal Vicentino
PLC 22/12
PROC 305/12

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

fnv